



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### PROCESSO: TC- 07894/19

Atos de Pessoal. Aposentadoria. Instituto de Previdência do Município de São José dos Ramos. Assinação de prazo.

### **RESOLUÇÃO RC2 – TC - 00165/19**

### RELATÓRIO

Cuidam os presentes autos de exame de legalidade da concessão de aposentadoria do Sr. Jose Rodrigues de Lima Filho, ex-ocupante do cargo de Agente de Portaria, lotado na Secretaria de Administração do município de São José dos Ramos.

A Auditoria, após regular instrução, concluiu, às fls. 40/44 pela necessidade de notificar a autoridade competente para que encaminhe a este Tribunal:

1. Fichas financeiras relacionadas aos exercícios de 1998 a 2012 demonstrando as contribuições previdenciárias e as remunerações do servidor.
2. Cálculos detalhados com valores mensais recebidos pelo servidor, e atualização dos referidos valores;
3. Comprovação de implementação dos cálculos nos proventos.

Regularmente citado (fls. 47/49), e após haver solicitado a prorrogação do prazo de defesa (fls. 50/53), o gestor, Sr. André Andrade Barbosa, deixou o prazo transcorrer *in albis*.



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

Ato contínuo, os autos tramitaram pelo Ministério Público junto ao Tribunal, que, em parecer da lavra do Procurador-Geral Manoel Antônio dos Santos Neto, às fls. 62/63, pugnou pela nova notificação do gestor responsável a fim de atender ao requerido pelo corpo técnico, sob pena de aplicação de multa, nos termos do Art. 56, IV, da LOTCE/PB.

É o relatório.

### **VOTO DO RELATOR**

Considerando a manifestação do Órgão Técnico de Instrução deste Tribunal;

Considerando o Parecer proferido pelo *Parquet* Especial;

Este Relator vota pela assinação de prazo de 60 (sessenta) dias ao Presidente do Instituto Próprio de Previdência de São José dos Ramos, Sr. André Andrade Barbosa, para que encaminhe a esta Corte de Contas, sob pena de **aplicação de multa** em caso de descumprimento, nos termos do art. 56, IV, da LOTCE/PB, a documentação solicitada pela Auditoria em relatório de fls. 40/44, a saber:

1. Fichas financeiras relacionadas aos exercícios de 1998 a 2012 demonstrando as contribuições previdenciárias e as remunerações do servidor Jose Rodrigues de Lima Filho, ex-ocupante do cargo de Agente de Portaria, lotado na Secretaria de Administração do município de São José dos Ramos.



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

2. Cálculos detalhados com valores mensais recebidos pelo servidor, e atualização dos referidos valores;
3. Comprovação de implementação dos cálculos nos proventos.

É o voto.

### **DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL**

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC 07894/19, RESOLVEM os MEMBROS da 2ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em:

1. **Assinar prazo** de 60 (sessenta) dias ao Presidente do Instituto Próprio de Previdência de São José dos Ramos, Sr. André Andrade Barbosa, para que encaminhe a esta Corte de Contas, sob pena de **aplicação de multa** em caso de descumprimento, nos termos do art. 56, IV, da LOTCE/PB, a documentação solicitada pela Auditoria em relatório de fls. 40/44, a saber:
  - a. Fichas financeiras relacionadas aos exercícios de 1998 a 2012, demonstrando as contribuições previdenciárias e as remunerações do servidor Jose Rodrigues de Lima Filho, ex-ocupante do cargo de Agente de Portaria, lotado na Secretaria de Administração do município de São José dos Ramos;



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

- b. Cálculos detalhados com valores mensais recebidos pelo servidor, e atualização dos referidos valores;
- c. Comprovação de implementação dos cálculos nos proventos.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.  
Sala das Sessões do TCE-PB  
João Pessoa, 26 de novembro de 2019.

Assinado 27 de Novembro de 2019 às 11:24



**Cons. Arthur Paredes Cunha Lima**  
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 27 de Novembro de 2019 às 12:22



**Cons. André Carlo Torres Pontes**  
CONSELHEIRO

Assinado 27 de Novembro de 2019 às 12:24



**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**  
CONSELHEIRO

Assinado 27 de Novembro de 2019 às 15:16



**Marcílio Toscano Franca Filho**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO